
REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CRESEMS DA 2ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - GESTÃO 2025-2027

Contemplando os seguintes municípios: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Dr. Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José Dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 2ª Regional de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos indicados que são membros atuais do CRESEMS da 2ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. Marilda França Gimenes Zanoni - Secretária de Saúde de Colombo, CPF nº 832.431.609-44;
- II. Joice Ribeiro dos Santos - Secretária de Saúde de Tunas do Paraná, CPF nº 117.540.859-03;
- III. Josiane Rosario da Cruz de Andrade - Secretária de Saúde de Agudos do Sul, CPF nº 034.200.429-81.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS. A comissão será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Sra. Marilda França Gimenes Zanoni, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Tunas do Paraná, Sra. Joice Ribeiro dos Santos. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;
- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 07 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2025 por meio de mensagem no grupo do CRESEMS da plataforma

de mensagem WhatsApp, haja vista que alguns secretários ainda não dispõem de endereço eletrônico de e-mail.

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. A Relatora da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento será publicado no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Marilda França Gimenes Zanoni
Presidente Comissão Eleitoral

Joice Ribeiro dos Santos
Relatora Comissão Eleitoral